



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1522

De 30 de março de 2023

AUTOGRAFO N° 015/2023

De 28/03/2023

PROJETO DE LEI CM 001/2023

DE 17/03/2023

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PREMIO SANTA LÚCIA AMIGO DA
CRIANÇA "IONE MARANI"".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 27 de março de 2023, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1. Fica instituído o Prêmio Santa Lúcia Amigo da Criança - "IONE MARANI", a ser concedido anualmente, no mês de maio, em solenidade comemorativa ao mês contra a exploração de crianças e adolescentes.

Art. 2. O Prêmio Santa Lúcia Amigo da Criança levará como patrona "**IONE MARANI**", munícipe in-memorian, inspirada em seus valores cristãos que muito fez em Santa Lúcia, por famílias em Situação de Vulnerabilidade social.

Art. 3. A premiação será concedida pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, que será regulado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONCRISAL de Santa Lúcia, visando selecionar, premiar e disseminar as melhores práticas de organizações da sociedade civil, governamental e pessoas físicas, na promoção e fortalecimento dos direitos de crianças e adolescentes, no apoio a implementação de políticas públicas em Direitos Humanos.

Paragrafo I - A premiação será concedida as pessoas e instituições municipais, brasileiras, que se destacarem pela

nl 1 ll



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

contribuição ao desenvolvimento, à atenção, à proteção ou à garantia de direitos da criança e do adolescente do Município de Santa Lúcia.

Art. 4. O Prêmio Santa Lúcia Amigo da Criança, "IONE MARANI", tem como objetivos específicos:

I - Identificar, selecionar e premiar boas práticas relacionadas a atenção a infância e a adolescência, que possibilitem sua replicação em outras unidades da Federação, de modo a favorecer o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Reconhecer e dar visibilidade as boas práticas que tenham impacto positivo na qualidade de vida de crianças e adolescentes brasileiros e contribuam para apoiar, dinamizar e fomentar a promoção de direitos na atenção a infância e a adolescência;

III - Promover a disseminação do conhecimento relacionado as boas práticas em Direitos Humanos voltados a atenção integral e a promoção do desenvolvimento na infância e adolescência; e

IV - Proporcionar a troca de experiências e informações entre o Poder Público e a Sociedade Civil, possibilitando a replicação das melhores práticas.

Art. 5. Todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas ao objeto da premiação poderão se inscrever ou serem indicadas, pela população a fim de participarem do Prêmio Santa Lúcia Amigo da Criança, pelo período correspondente entre janeiro a março do ano da premiação.

Art. 6. As organizações e pessoas físicas e jurídicas que concorrerem ao Prêmio Santa Lúcia Amigo da Criança "IONE MARANI", aceitam disponibilizar a divulgação de suas iniciativas e práticas na íntegra e de modo não oneroso, em qualquer meio de comunicação, com a finalidade de dar visibilidade e valorizar suas experiências exitosas, independentemente do resultado da premiação.

ml *ll* ²



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 7. A Premiação somente ocorrerá se tiver iniciativas de pessoas físicas, jurídicas e/ou instituições não governamentais participando da premiação.

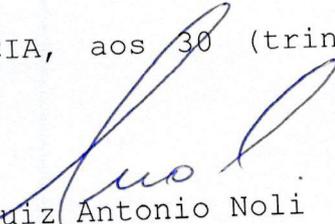
Paragrafo I - Fica vedado a Solenidade somente com pessoas de repartições públicas ou representantes participantes do governo municipal.

Paragrafo II - Não poderão receber o premio, pessoas físicas, jurídicas e/ou instituições, que não desenvolveram ao ano antecedente políticas em favor da criança e adolescente.

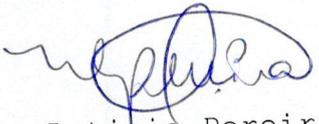
Art. 8. Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.


Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE